



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS - RS**

EDITAL Nº 18/2019

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Conselheiros Tutelares para a Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos RS.

JOÃO VESTENA, Prefeito do Município de Júlio de Castilhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções de **CONSELHEIRO TUTELAR** para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 20/2007 e alterações posteriores, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Lei Municipal nº 3.633/2019 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3.687/2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 91/2013.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo quatro dias antes do encerramento das inscrições e uma vez em jornal de circulação local, no mínimo dois dias antes do encerramento das inscrições.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.juliodecastilhos.rs.gov.br.

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, segundo os critérios elaborados pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.6.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.7 O número de cargos e sua duração obedecerá ao que dispõe a tabela abaixo:

Cargo	Vagas	Requisitos para o cargo	Prazo da Contratação	Carga Horária Semanal
Conselheiro Tutelar	CR	<ul style="list-style-type: none">• Reconhecida idoneidade moral;• Idade superior a 21 anos;• Residir no Município;• Escolaridade mínima em nível médio completo;• Apresentar certidões negativas cíveis e criminais, da Justiça Estadual e Federal;• Curriculum vitae.	180 dias, podendo ser prorrogáveis por igual período	40 horas semanais

1.7.1 Os requisitos referidos nos incisos I a VI deste artigo devem ser exigidos também para a posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

1.7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

1.7.3 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

1.7.4 A contratação poderá ser rescindida antes do prazo estabelecido, desde que sanadas as excepcionalidades.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

São atribuições do Conselho Tutelar:

I– Atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;

II– Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;

III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:

a) encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;

b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;

c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

g) abrigo em entidade.

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

IX– Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X– Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do § 3º do artigo 220 da Constituição da República de 1988;

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

XII- sistematizar dados informativos, quanto a situação da criança e do adolescente no Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 40 HORAS SEMANAIS

b) Outras: Em regime de plantão, durante a semana nos horários das 12h à 13h e das 17h às 8h do dia seguinte, todos os dias úteis e das 8h de sábados até às 8h de segunda-feira, ininterruptamente;

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente os respectivos vencimentos, compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

CONSELHEIRO TUTELAR	R\$ 1.621,53 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e três centavos) de vencimento; mais auxílio-alimentação no valor mensal de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
--------------------------------	---

2.2.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal; afastamento por ocasião da licença-maternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado; licença-paternidade de 5 (cinco) dias; décima terceira gratificação a ser



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

paga no mês de dezembro de cada ano; auxílio-alimentação, o qual se trata do mesmo valor concedido por Lei aos servidores públicos municipais e cobertura previdenciária.

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais, previdenciários e outros.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aos que estão dispostos na Lei Municipal nº 3.633/2019, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito a Avenida Pinheiro Machado, nº 649, na cidade de Júlio de Castilhos/RS, no período compreendido entre os dias **22 DE ABRIL DE 2019 a 26 DE ABRIL DE 2019**, considerando-se, para tanto, somente os dias úteis e o **horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.2.1 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição desabilitada e, em consequência serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

3.3 As inscrições serão gratuitas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme disposto no anexo III do presente edital.

4.1.2 Apresentação do currículo, conforme o modelo constante no anexo II do presente edital, acompanhado dos documentos comprobatórios.

4.1.3 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de CI asse que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.4 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.5 Apresentar certidões negativas cíveis e criminais, da Justiça Estadual e Federal.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da prefeitura: www.juliodecastilhos.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital, com documentos comprobatórios.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cento e vinte pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

CARGO: CONSELHO TUTELAR

Itens	Pontuação		Pontuação por item
1. Pós-graduação (todos concluídos)	Graduação	9	50
	Especialização	11	
	Mestrado	13	
	Doutorado	17	
2. Publicações e Apresentação de trabalhos	I - Artigos publicados em revista científica	2,0	20
	II - Artigos publicados em anais de eventos	1,5	
	III - Comunicação Oral	1,0	
	IV - Comunicação Científica	1,0	
	V - Relato de Experiência	1,0	
	VI - Apresentação de pôster	0,5	
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição participante ou palestrante, panelista ou organizador), com a data da realização do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito: * Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas. * Certificados emitidos online deverão conter registro para consulta.	I - Até 20 horas	0,5	50
	II - De 21 a 40 horas	1,0	
	III - De 41 a 60 horas	1,5	
	IV - De 61 a 100 horas	2,0	
	V - De 101 a 300 horas	2,5	
	VI - Acima de 301 horas	3,0	



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

4. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.

5. Para comprovação do item 1 a 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma.

6. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida. Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

7. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

8 Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido.

9. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos.

10. Certificados em língua estrangeira deverão estar devidamente traduzidos, caso contrário não serão pontuados.

5. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da prefeitura: www.juliodecastilhos.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio de desempate ocorrerá em ato público no dia **13 de maio de 2019**, às 10h na sala do Setor de Pessoal e Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, na presença dos candidatos interessados.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima exigida para o cargo;

11.1.3 Ter nível de escolaridade mínima e requisitos exigidos para o cargo de acordo com a tabela constante do item 1.7 deste edital;

11.1.4 Apresentar os seguintes documentos (original e fotocópias):

a) Inspeção médica, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

b) Uma foto 3X4;

c) Documento de identidade

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

- e) Título de Eleitor;
- f) Inscrição no PIS/PASEP;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos, se tiver;
- i) Comprovante de Residência;
- j) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- l) Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- m) Número da Conta no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul;
- n) Inspeção Psicológica (Conforme Lei 3.633/2019)

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 É vedado o desvio de função da pessoa contratada, bem como sua recontração, antes de decorridos 06 (seis) meses do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Júlio de Castilhos, 18 de abril de 2019.

JOÃO VESTENA
Prefeito

Registre-se e publique-se

Maria de Fátima Ferreira
Secretária Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Provas:

Abertura das Inscrições	5 dias	22 (vinte e dois) de abril de 2019 até 26 (vinte e seis) de abril de 2019.	22/04/2019 a 26/04/2019
Publicação dos Inscritos	1 dia	29 (vinte e nove) de abril de 2019.	29/04/2019
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	30(trinta) de abril de 2019.	30/04/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração, Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Publicação da relação final de inscritos	1 dia	02(dois) de maio de 2019	02/05/2019
Análise dos currículos / Critério de desempate	3 dias	03 (três) de maio a 07 (sete) de maio de 2019	03/05/2019 a 07/05/2019
Publicação do resultado preliminar	1 dia	08 (oito) de maio de 2019	08/05/2019
Recurso	1 dia	09 (nove) de maio de 2019	09/05/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento dos Recursos pelo Prefeito	1 dia	10 (dez) de maio de 2019	10/05/2019
Aplicação do critério de desempate (Sorteio Público)	1 dia	13 (treze) de maio de 2019	13/05/2019
Publicação do Resultado Final	1 dia	14 (quatorze) de maio de 2019	14/05/2019
Contratação	02 dias, prorrogáveis por igual período, a partir da convocação para assumir o cargo.		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS
Processo Seletivo Simplificado nº 18/2019

CARGO:	() Conselheiro Tutelar	Nº de Inscrição:
DADOS PESSOAIS		
Nome do Candidato:		

1. PUBLICAÇÕES E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS

Nº (*)	Categoria(**)						Título (Descreva os documentos enviados utilizando uma linha para cada título)	Pré- pontuação	BANCA AVALIADORA	
	Artigo publicado revista científica	Artigo publicado em anais de eventos	Comunicação oral	Comunicação científica	Relato de experiência	Apresentação de pôster			Avaliação:	Revisão:
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

**2. CURSOS, SEMINÁRIOS, JORNADAS, TREINAMENTOS, OFICINAS,
WORSHOPS, SIMPÓSIOS, CONGRESSOS E OUTROS**

Nº (*)	Categoria(**)						Título (Descreva os documentos enviados utilizando uma linha para cada título)	Pré- pontuação	BANCA AVALIADORA	
	Até 20 horas	De 21 a 40 horas	De 41 a 60 horas	De 61 a 100 horas	De 101 a 300 horas	Acima de 301 horas			Avaliação:	Revisão:
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

3 . Graduação e Pós-Graduação

Nº (*)	Categoria (**)				Título (Descreva os documentos enviados utilizando uma linha para cada título)	Pré - Pontuação	Banca Avaliadora	
	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado			Avaliação	Revisão
1								
2								
3								
4								
5								
6								

Orientações:

(*) Numere os documentos em ordem sequencial, conforme estiverem listados acima.

(**) Marque com X na coluna correspondente à categoria do título listrado acima.

Caso necessite de mais linhas para descrever seus títulos, imprima outro formulário e continue o preenchimento.

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Abertura das Inscrições e assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados e pelas informações prestadas neste formulário.

Data

Assinatura do candidato



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

ANEXO III
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS - RS

Processo Seletivo Simplificado nº 18/2019.

FICHA DE INSCRIÇÃO	
CARGO: () Conselheiro Tutelar	Nº de inscrição:
DADOS PESSOAIS	
Nome do candidato:	
Estado civil:	
Filiação:	
Natural de:	Data de nascimento:
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefones para contatos:	
Email:	
DOCUMENTOS APRESENTADOS	
() Carteira de Identidade (cópia)	() Quitação das obrigações
() Título eleitoral	() Procuração
() Escolaridade:	
DATA: / /2019	
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura da seleção e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.	
Assinatura do candidato (a)	Assinatura do encarregado das inscrições

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS – RS

Processo Seletivo Simplificado nº 18/2019, para o cargo de Conselheiro Tutelar.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	
CARGO: () Conselheiro Tutelar	Nº de inscrição:
Nome do candidato:	
Data: / /2019	
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura da seleção e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.	
Assinatura do candidato (a)	Assinatura do encarregado das inscrições



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS

Nome:	Nº inscrição:
Cargo:	
Marque com X somente um tipo de recurso, conforme desejado.	
<input type="checkbox"/> Contra o indeferimento da inscrição	
<input type="checkbox"/> Contra o Resultado da Prova de Títulos	
Obs.: Preencha com letra de forma todos os campos acima e entregue 2 (duas) vias do formulário.	

Júlio de Castilhos, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento